



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 010/2020

-Do Objeto: Valor referente a Item I -Material e Item II -Mão de Obra para Construção de alpendre para ambulâncias e muro de fechamento da base do SAMU

-Do Contratado:

Item I – (material) BALINHAS & CIA. LTDA – CNPJ 04.604.453/0001-88

Item II – (mão de obra) JARDES ABEL PINHEIRO GARCIA – CNPJ 35.823.219/0001-75

-Do Valor e do Pagamento:

Item I : R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Item II : R\$ 2.254,15 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

TOTALIZANDO R\$ 7.634,15 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

-Da Justificativa: A presente dispensa de licitação tem como justificativa e fundamento o Inciso I do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras ou serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, tendo em vista que o caso em tela se ajusta perfeitamente e considerando ainda os valores constantes de três orçamentos acostados ao presente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

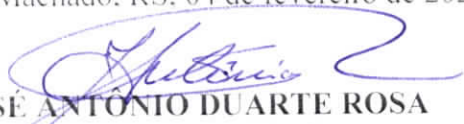
Pinheiro Machado, RS, 04 de fevereiro de 2020.

João Arthur Silveira Fagundes
C.P.Licitações.

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Pinheiro Machado, RS, 04 de fevereiro de 2020.


JOSE ANTONIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal